



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
59380-000 – R. Tomás do Ó, 3 – Bairro JK – Currais Novos-RN – Fone: (84) 98767-7938.
CNPJ 24.518.987/0001-07

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - SEMAAB

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a solução de serviço que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Este Estudo Técnico Preliminar visa à contratação temporária de Zelador Rural para atuar no Sítio Bom Sucesso, com a finalidade de atender as demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento e a comunidade do Sítio Bom Sucesso. O profissional será responsável por garantir a manutenção de serviços essenciais prestados por esta Secretaria. As comunidades rurais assistidas por esta Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, necessitam de um profissional responsável pela manutenção da ordem e zelo pelas estruturas mantidas por esta secretaria, esta forma, se faz necessária e urgente a contratação de profissional destinado ao desempenho destas funções.

A contratação justifica-se pela necessidade imediata de assegurar a continuidade de serviço público essencial, cuja interrupção pode comprometer a saúde pública e o bem-estar da comunidade atendida. Trata-se de demanda emergencial, sendo a contratação realizada por prazo determinado, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal.

Ressalta-se que o vínculo terá caráter temporário e será rescindido de forma imediata caso venha a ser concluído processo seletivo, chamada pública ou outro meio regular de provimento da função, sem que disso decorra direito indenizatório, excetuados os valores proporcionais aos serviços efetivamente prestados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
59380-000 – R. Tomás do Ó, 3 – Bairro JK – Currais Novos-RN – Fone: (84) 98767-7938.
CNPJ 24.518.987/0001-07

O profissional a ser contratado é o Sr. Marcos Pereira da Silva Oliveira, CPF: 701.203.594-30. A escolha deste profissional justifica-se pelo fato de o mesmo já ter prestado serviço no exercício anterior, exigidas pelos serviços especificados. O serviço contratado terá prazo determinado, com vigência compreendida entre 02 de janeiro de 2026 e 31 de maio de 2026, com carga horária de 44h semanais de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 11:00h e das 13:00h às 17:00h e sábados das 07:00h às 11:00h.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O plano anual de contratação está em elaboração para o exercício 2026, e esta contratação será realizada com base na lei de licitações Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1.** Atender às solicitações do município, fornecendo o serviço na forma estipulada neste instrumento, principalmente quanto ao prazo de execução/entrega.
- 3.2.** Realizar os serviços contratados no local e forma indicada pelo MUNICÍPIO, obedecendo aos prazos estipulados.
- 3.3.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
- 3.4.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente Ata, sem prévia e expressa anuência do MUNICÍPIO.
- 3.5.** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus empregados, prepostos ou terceiros no exercício de suas atividades, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 3.6.** Arcar integralmente com as obrigações legais decorrentes da execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas ao cumprimento da carga horária, assiduidade, pontualidade e observância das normas administrativas estabelecidas pelo MUNICÍPIO.
- 3.7.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços/objetos que se verificarem defeituosos, incorretos ou fora do prazo de validade, resultantes da entrega/execução do objeto deste contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
59380-000 – R. Tomás do Ó, 3 – Bairro JK – Currais Novos-RN – Fone: (84) 98767-7938.
CNPJ 24.518.987/0001-07

3.8. Quando requisitado, entregar/executar em local designado pelo MUNICÍPIO, sem que com isso haja qualquer custo adicional.

3.9. O CONTRATADO deve ser responsável pela qualidade dos serviços.

3.10. A CONTRATADA obriga-se a respeitar as normas técnicas, desenhos e especificações pertinentes ao objeto contratado.

3.11. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente à Secretaria de Administração quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar a fiel execução da Ata/Contrato.

3.12. Comparecer, sempre que convocado pela fiscalização, ao local designado pela Secretaria responsável, por meio de pessoa devidamente credenciada, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com o objeto fornecido.

3.13. A contratada reconhece ao Município de Currais Novos o direito de, a critério deste, descontar dos pagamentos devidos o valor de multas e demais sanções pecuniárias previstas neste Contrato.

3.14. Iniciar o fornecimento do serviço imediatamente após a assinatura do Contrato e, por conseguinte, o recebimento da ordem de fornecimento e Nota de Empenho emitida pelo setor competente.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

Mediante consumo do exercício anterior, justificamos as seguintes quantidades:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO.	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE UM ZELADOR RURAL NO SÍTIO BOM SUCESSO.	5	Meses	-	-

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A contratação possui caráter emergencial e será realizada por tempo determinado, com o objetivo de atender ao princípio da continuidade do serviço público, garantindo que as atividades no Sítio Bom Sucesso, essenciais à prestação de serviços à população, não sofram interrupções.

A escolha do profissional justifica-se pelo fato de já ter prestado serviços no exercício anterior, bem como por possuir experiência, conhecimento técnico e habilidades



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
59380-000 – R. Tomás do Ó, 3 – Bairro JK – Currais Novos-RN – Fone: (84) 98767-7938.
CNPJ 24.518.987/0001-07

compatíveis com as atividades a serem executadas, devidamente comprovados por meio da documentação apresentada.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1 O valor estimado desta contratação é de R\$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais) mensais, que é o salário mínimo vigente em 2026.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO.	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE UM ZELADOR RURAL NO SÍTIO BOM SUCESSO.	5	Meses	R\$1.621,00	R\$8.105,00

7 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

7.1 A solução proposta para a contratação de Zelador Rural, por meio de dispensa de licitação, visa atender à necessidade emergencial de garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais mantidos por esta Secretaria no Sítio Bom Sucesso. A contratação mostra-se necessária para assegurar o zelo e bom funcionamento das instalações públicas mantidas por esta secretaria e que são essenciais para o bom desenvolvimento das atividades desenvolvidas e para o bem estar da população local, em observância ao princípio da continuidade do serviço público, conforme a Lei nº 14.133/2021 e o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal.

7.2 A contratação terá caráter temporário e ficará condicionada à inexistência de profissional selecionado por meio de processo seletivo. Na hipótese de abertura e/ou conclusão de processo seletivo que viabilize o provimento regular da função, o contrato firmado será rescindido imediatamente, sem ônus para a Administração.

7.3 A estimativa de valor para a contratação foi fundamentada com base no contrato anterior do profissional e na remuneração correspondente ao salário mínimo nacional vigente para a função de operador de abastecimento de água (CBO 8622-05).

8 JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
59380-000 – R. Tomás do Ó, 3 – Bairro JK – Currais Novos-RN – Fone: (84) 98767-7938.
CNPJ 24.518.987/0001-07

A contratação do profissional não será parcelada, pois o serviço será executado de forma contínua durante o período correspondente no ano de 2026, com a prestação de serviços ao longo de todo o período, de 02 de janeiro a 31 de maio de 2026.

9 PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO E NECESSIDADE DE CONTRATAÇÕES CORRELATAS.

A administração deverá adotar as providências necessárias para formalizar a contratação do Zelador Rural, observando a legislação vigente, como a Lei nº 14.133/2021, garantindo que o processo de dispensa de licitação seja realizado de acordo com as normas legais. Além disso, será fundamental acompanhar a execução do contrato, assegurando que o profissional contratado atenda às necessidades da administração de forma contínua e eficiente.

No entanto, não há necessidade de contratações correlatas, uma vez que o serviço contratado é autossuficiente e pode ser executado de forma independente, sem a exigência de outros serviços ou aquisições adicionais para o seu pleno cumprimento.

10 IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação desse profissional pode ter diversos impactos ambientais, que devem ser considerados e gerenciados adequadamente para minimizar o impacto no meio ambiente. Alguns dos principais impactos ambientais incluem:

Contaminação da água:

- Se os sistemas de tratamento e distribuição de água não forem operados corretamente, pode haver risco de contaminação da água fornecida à população, afetando a saúde pública e o meio ambiente.
- Falhas no controle da qualidade da água, como o não monitoramento adequado dos parâmetros, podem resultar em fornecimento de água inadequada e prejudicial.

Desperdício de água:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
59380-000 – R. Tomás do Ó, 3 – Bairro JK – Currais Novos-RN – Fone: (84) 98767-7938.
CNPJ 24.518.987/0001-07

- Falhas no controle da distribuição e perdas no sistema de tubulação (vazamentos) podem levar ao desperdício de grandes volumes de água, o que é um impacto ambiental significativo, especialmente em regiões com escassez de recursos hídricos.

Poluição do solo e da água durante manutenção e reparos:

- Durante a manutenção de sistemas de bombeamento e tubulações, pode ocorrer o derramamento de óleos e combustíveis usados em equipamentos, o que pode poluir o solo e os corpos d'água.
- O descarte inadequado de resíduos gerados durante a manutenção (como filtros, peças velhas e materiais de construção) também pode levar à contaminação ambiental.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS E CONCLUSÃO

11.1 A contratação do Zelador Rural visa garantir a continuidade e a eficiência dos serviços essenciais de zelo, conservação e manutenção de instalações públicas que beneficiam diretamente a comunidade que reside no Sítio Bom Sucesso. A contratação de um profissional com experiência, que já conheceu as demandas e o ritmo de trabalho, contribuirá para a efetividade das ações e para o cumprimento dos objetivos estabelecidos pela administração pública.

Currais Novos, 29 de dezembro de 2025.

Responsáveis pela elaboração:

Anderson Diego de Meneses

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E
ABASTECIMENTO**
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2025 PROCESSO
PMCN/RN Nº 75/2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação do(a) senhor(a) **MARCOS PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA**, CPF 701.203.594-30, para desempenhar a função de operador de abastecimento de água no Sítio Bom Sucesso, no período de 02 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, com valor de R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais) mensal, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 216/2025. Currais Novos, 02 de janeiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ–
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:759E6352

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 18/02/2025. Edição 3479
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E
ABASTECIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 28/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): MARCOS PEREIRA DA SILVA
OLIVEIRA, CPF 701.203.594-30.

OBJETO: desempenhar a função de operador de
abastecimento de água no Sítio Bom Sucesso.

VALOR MENSAL: R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito
reais) mensal

VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025
BASE LEGAL: art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº
14.133/2021

Currais Novos/RN, 02 de janeiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:D07DD862

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado
do Rio Grande do Norte no dia 24/03/2025. Edição 3502
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>